



# PREFEITURA DE Guararema

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **FAZ SABER** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público de Médico III (Clínico Geral e Ginecologista). Os contratos decorrentes dessa seleção serão regidos pela Lei Municipal 3.352, de 06 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Guararema, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal*" e pelos artigos 10 a 15 da Lei Municipal 3.390, de 29 de Dezembro de 2020, e alterações.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Guararema, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
- 1.2. Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 6 (seis) meses, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a seis meses.
- 1.3. A Prefeitura fará as contratações de Médico III (Clínico Geral e Ginecologista) em caráter temporário, para composição da equipe multiprofissional do Programa Melhor em Casa e o devido cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, sob pena de inabilitação no programa, conforme Portaria MS nº 3.654/2019.
- 1.4. Os locais da prestação dos serviços serão os logradouros públicos do Município de Guararema.

### 2. DO EMPREGO

EMPREGO	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	Nº DE VAGAS
Médico III (Clínico Geral)	20h	R\$ 13.310,53	01
Médico III (Ginecologista)	20h	R\$ 13.310,53	01



### 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1.** A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.

**3.2.** Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas das 9 horas **de 16 de Novembro de 2022 às 17 horas de 22 de Novembro de 2022, exclusivamente** pela internet - site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

**3.3.** No ato da inscrição o candidato deve encaminhar anexada a seguinte documentação, em formato PDF:

- a)** Carteira do Conselho Regional de Medicina, vigente;
- b)** Registro Geral - RG;
- c)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d)** Título de especialista da respectiva especialidade fornecido pela Sociedade de Especialidades Médicas ou;
- e)** Título de especialista após frequentar Residência Médica, reconhecida pelo MEC, de acordo com cada especialidade.

**3.4.** Será desconsiderada a inscrição do candidato que não encaminhar as documentações especificadas no subitem 3.3.

**3.5.** Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, ou similares, ou fora do prazo estabelecido.

**3.6.** O candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência que possui, informando o CID. No caso de aprovação, o candidato será submetido à perícia médica para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função.

**3.7.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**3.8.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**3.9.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Guararema o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.10.** No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do Item 16 - DA CONTRATAÇÃO, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**3.11.** O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as



regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

**3.12.** Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP em um dos endereços disponíveis no site [www.acesasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acesasaopaulo.sp.gov.br).

**3.13.** Às 17 horas (horário de Brasília) do dia **22 de Novembro de 2022**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

#### **4. DOS REQUISITOS**

**4.1.** Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

**I** - nacionalidade brasileira;

**II** - gozo dos direitos políticos;

**III** - quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

**IV** - curso de nível superior em Medicina e título de especialista fornecido pelas respectivas Sociedades de Especialidades Médicas ou através do título de especialista após frequentar Residência Médica, reconhecida pelo MEC, de acordo com cada especialidade.

**V** - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**VI** - não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

**VII** - Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;

**VIII** - prova documental regular das informações constantes da ficha de inscrição.

#### **5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação de acordo com a necessidade.

**5.2.** Serão publicadas duas listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo somente os nomes dos candidatos com deficiência e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo, inclusive com os nomes dos candidatos com deficiência.

**5.3.** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.



# PREFEITURA DE Guararema

- 5.4. Para beneficiar-se do que faculta o subitem 5.1 deste Edital, o candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no item 3, subitem 3.6.
- 5.5. A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a função a ser desempenhada será avaliada nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

## 6. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção consistirá no resultado da pontuação da prova de múltipla escolha e na análise dos documentos apresentados, por Comissão Especial, formada por integrantes da Prefeitura Municipal.
- 6.2. A lista com os inscritos será publicada no dia **25 de Novembro de 2022, a partir das 10 horas**, no Paço Municipal e disponível no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES

Emprego	Atribuições
Médico III (Clínico Geral/ Ginecologista)	Prestar assistência médica especializada em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

## 8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1. As provas serão realizadas na cidade de Guararema/SP.
- 8.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local constantes do respectivo Edital.
- 8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova de múltipla escolha, constante do Edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, e deverá adentrar a sala com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de:
- a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 02 e borracha macia;
  - b) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto, e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte.
- 8.3.1. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.



# PREFEITURA DE Guararema

- 8.3.2. O candidato que não apresentar o documento conforme o subitem 8.3. não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 8.5. Não será admitido na sala o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

## 9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. O presente Processo Seletivo contará com a aplicação de uma prova de múltipla escolha, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, contendo 20 (vinte) questões, valendo 05 (cinco) ponto cada uma delas, com duração de 02 (duas) horas, sendo disponibilizadas 04 (quatro) alternativas, de modo que uma apenas será considerada correta.
- 9.2. A prova objetiva está prevista para aplicação no dia **25 de Novembro de 2022**, com início às 18 horas e término às 20 horas.
- 9.3. Eventuais rasuras constantes na tabela de respostas serão consideradas erradas, para fins de contagem de pontuação.
- 9.4. A prova será realizada no prédio do **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, localizado na Rua Dr. Silva Pinto, nº 240 - Centro - Guararema/SP.**
- 9.5. A publicação do gabarito com as respostas está prevista para o dia **28 de Novembro de 2022**, às 10 horas, no Paço Municipal e disponível no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).
- 9.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. O resultado da prova de múltipla e a divulgação da lista de classificação serão afixados no Paço Municipal e disponível no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br). A divulgação está prevista no dia **28 de Novembro de 2022**, a partir das 17 horas.
- 10.2. Serão habilitados os candidatos com mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova.
- 10.3. A classificação será em ordem crescente.



## 11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.1. Os conteúdos programáticos previstos para o emprego de Médico III (Clínico Geral e Ginecologista) são os constantes no quadro a seguir:

<b>Emprego</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
<b>Médico III (Clínico Geral)</b>	<p><b><u>Conhecimentos Específicos:</u></b> Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas.</p> <p><b><u>Legislação Municipal:</u></b> Lei n° 2644/2009, e suas alterações - 2650/2009; Lei n° 2137/2002 - Criação do Fundo Municipal de Saúde; Lei n° 2136/2002 - Criação do Conselho Municipal de Saúde de caráter permanente de deliberativo; Lei n° 2301/2005 - Altera a Lei n° 2136/2002; Lei n° 2329/2005 - Altera a Lei 2136/2005 e 2301/2005 - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de caráter permanente e deliberativo; Lei n° 2347/2006 - Altera Lei 2136/2002 - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de caráter permanente e deliberativo; Lei n° 2535/2008 - Dispõe alterando os incisos III e IV do Art. 18, da Lei n° 2136, de 10 de junho de 2002, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n° 2301, de 14 de julho de 2005 e n° 2329, de 25 de novembro de 2005, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.</p> <p><b><u>Políticas de Saúde:</u></b> Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Saúde Pública. Medicina Social e Preventiva. Código de Processo Ético.</p>



# PREFEITURA DE Guararema

	<b>Atualidades:</b> Atualidades Nacionais e Internacionais de 2022.
--	--

<b>Emprego</b>	<b>Conteúdo Programático</b>
<b>Médico III (Ginecologista)</b>	<b>Conhecimentos Específicos:</b> Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade Fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Disminorréia. Tensão prémenstrual. Dispotopias genitais. Processos Inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática 31 em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias Ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Aminiótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Úteros-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pelvigenital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos Médico-legais em toco-ginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade pré-natal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-



# PREFEITURA DE Guararema

pélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o conceito. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica.

### **Legislação Municipal:**

Lei n° 2644/2009, e suas alterações - 2650/2009; Lei n° 2137/2002 - Criação do Fundo Municipal de Saúde; Lei n° 2136/2002 - Criação do Conselho Municipal de Saúde de caráter permanente de deliberativo; Lei n° 2301/2005 - Altera a Lei n° 2136/2002; Lei n° 2329/2005 - Altera a Lei 2136/2005 e 2301/2005 - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de caráter permanente e deliberativo; Lei n° 2347/2006 - Altera Lei 2136/2002 - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de caráter permanente e deliberativo; Lei n° 2535/2008 - Dispõe alterando os incisos III e IV do Art. 18, da Lei n° 2136, de 10 de junho de 2002, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n° 2301, de 14 de julho de 2005 e n° 2329, de 25 de novembro de 2005, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

### **Políticas de Saúde:**

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Saúde Pública. Medicina Social e Preventiva. Código de Processo Ético.

### **Atualidades:**

Atualidades Nacionais e Internacionais de 2022.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato poderá apresentar recurso em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da lista de classificação.
- 12.2. A resposta do recurso sairá até o primeiro dia útil após o término do prazo estipulado no subitem 12.1.





- 12.3. O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada à Comissão Especial, no Paço Municipal, localizado na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Guararema/SP, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, nº da inscrição, nº do RG, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.
- 12.4. A Comissão Especial informada no subitem 6.1 será responsável pelo julgamento do recurso.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:
- I - maior idade;
  - II - maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - III - sorteio.

### 14. DO RESULTADO

- 14.1. A classificação final dos candidatos será afixada no Paço Municipal e divulgada através do site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br). A previsão da divulgação é no dia **01 de Dezembro de 2022**.
- 14.2. Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 30 (trinta) dias para a verificação da sua adequação às funções, período em que caberá ao superior imediato o registro devidamente justificado de eventual inadequação do contrato, importando seu silêncio em aprovação tácita.

### 15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1. O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### 16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guararema.
- 16.2. A convocação será feita mediante publicação no Paço Municipal e disponível no site [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).
- 16.3. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante a apresentação dos devidos documentos (originais e cópias) as seguintes condições:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
  - b) ter 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;



# PREFEITURA DE Guararema

- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares e apresentar certificado de reservista ou dispensa;
- d) ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral e apresentar comprovantes de votação nas duas últimas eleições;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego público, dentre os quais comprovante de escolaridade;
- g) atestado de antecedentes criminais;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) certidão de nascimento ou casamento;
- j) cédula de identidade - RG ou RNE;
- k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- l) inscrição no PIS/PASEP;
- m) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- n) caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- o) por ocasião da contratação, deverá ser assinada pelo candidato declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

**16.4.** Após a apresentação dos documentos previstos no subitem 16.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

**16.5.** O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sem qualquer alegação de direitos futuros.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades das informações da ficha de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem direito a qualquer indenização, bem como prejuízo das ações de natureza administrativa, civil e criminal cabíveis.

**17.2.** A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.

**17.3.** A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Prefeito Municipal de Guararema, em até 2 (dois) dias contados da publicação do resultado, à vista do relatório



# PREFEITURA DE **Guararema**

apresentado pela Comissão Especial constituída no Processo Seletivo.

- 17.4. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Prefeitura Municipal de Guararema, enquanto perdurar a validade do processo seletivo.
- 17.5. A convocação do candidato classificado obedecerá à ordem da classificação, alternadamente, entre a lista geral e uma lista especial que deverá ser composta somente pelos candidatos com deficiência, até que se complete a reserva legal das vagas disponíveis aos mesmos, não gerando direito de contratação a todos os classificados.
- 17.6. O candidato será submetido a exame médico para comprovar se está apto ao desempenho da função; se for considerado inapto, o candidato será eliminado do processo seletivo e/ou da chamada para a contratação.
- 17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial a que alude o subitem 6.1 deste Edital.
- 17.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ADRIANA MARTINS DE PAULA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JOSE LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**